DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 101/2011

de 30 de Setembro de 2011

que altera o anexo XI (Comunicações electrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 79/2011, de 1 de Julho de 2011 [1].

(2) A Decisão 2010/146/UE da Comissão, de 5 de Março de 2010, nos termos da Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente à adequação do nível de protecção assegurado pela Lei sobre o tratamento de dados pessoais das Ilhas Faroé [2], deve ser incorporada no Acordo,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XI do Acordo, a seguir ao ponto 5ek (Decisão 2008/393/CE da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«5el. **32010 D 0146**: Decisão 2010/146/UE da Comissão, de 5 de Março de 2010, nos termos da Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente à adequação do nível de protecção assegurado pela Lei sobre o tratamento de dados pessoais das Ilhas Faroé (JO L 58 de 9.3.2010, p. 17).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão 2010/146/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Outubro de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de Setembro de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

---

[1] JO L 262 de 6.10.2011, p. 50.

[2] JO L 58 de 9.3.2010, p. 17.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.